

Processo n° 4182/2009

## AUTORIZAÇÃO N.º 4751/09

1 - **Luacar – Comércio de Automóveis, S.A.**, notificou à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de clientes e potenciais clientes (*prospects*) e realização de campanhas de marketing sobre produtos ou serviços de sociedades do seu grupo e da BMW Portugal, Lda.

Os dados pessoais contidos em cada registo são os seguintes: nome, morada, número de telefone, e-mail, BI, NIF, estado civil, agregado familiar, marca da viatura actual, data de nascimento, *hobbies* e concessionário de contacto.

A requerente vem ainda solicitar autorização para a interconexão entre a sua base de dados de clientes e potenciais clientes com as bases de dados de clientes e potenciais clientes do grupo Santogal e da BMW Portugal, Lda, para gestão de clientes e fins promocionais.

Como fundamento de legitimidade para os tratamentos a requerente invoca o consentimento dos titulares dos dados, o cumprimento de obrigações legais, o exercício de direito em processo judicial e a inexistência de risco de intromissão na vida privada ou de discriminação.

É assegurado o consentimento inequívoco dos titulares dos dados para recolha de informação, inclusive para fins promocionais.

Para garantir a segurança das informações, a requerente implementou cópias de *backup* dos dados e respectivo sistema de processamento, *passwords* de acesso às informações e acesso restrito de pessoas às instalações.

2 – A informação tratada é recolhida de forma lícita (cf. artigo 5º nº1, alínea a), da Lei nº 67/98, de 26.10), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b) do mesmo artigo) e a informação recolhida não é excessiva.

Os dados são tratados no âmbito de uma relação contratual, com consentimento dos respectivos aderentes. A fonte de legitimidade assenta assim no consentimento, verificando-se ainda que há legitimidade, em termos gerais, para serem tratadas aquelas categorias de dados, na medida em que a gestão da informação visa assegurar o cumprimento de uma obrigação contratual (cf. artigo 6º, alínea a), da Lei nº 67/98).

À responsável pelo tratamento cabe observar, relativamente ao titular dos dados, o direito de informação, previsto no artigo 10.º da Lei n.º 67/98 e os direitos de acesso, rectificação e eliminação, previstos no artigo 11.º da mesma lei.

Está assegurada a possibilidade de o titular dos dados conhecer, corrigir e eliminar os dados que lhe respeitem.

3 - O pedido de interconexão de dados pessoais formulado pela requerente está sujeito a controlo prévio da CNPD, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei 67/98.

Desde logo, verifica-se, pela análise do pedido que a interconexão de dados que a requerente se propõe efectuar está legitimada pelo consentimento do cliente, titular dos dados, que autoriza, de forma inequívoca, a transmissão dos seus dados pessoais BMW Portugal, Lda, garantindo o respeito pelo princípio da autodeterminação informacional.

De todo o modo, a interconexão de dados deve ainda respeitar os seguintes requisitos, constantes do n.º 2 do artigo 9.º:

- Ser adequada à prossecução das finalidades legais ou estatutárias e de interesses legítimos dos responsáveis dos tratamentos;
- Não implicar discriminação ou diminuição de direitos, liberdades e garantias dos titulares dos dados;
- Ser rodeada de adequadas medidas de segurança e ter em conta o tipo de dados objecto de interconexão.

Tendo em consideração as finalidades alegadas pela requerente, a CNPD entende que a interconexão de dados é adequada à prossecução dessas mesmas finalidades, pois não implica diminuição de direitos, liberdades e garantias dos titulares dos dados.

No entanto, alerta-se para que a interconexão de informação só é autorizada em relação às empresas que possuem os seus tratamentos notificados à CNPD.

No momento da recolha dos dados devem ser assegurados os direitos de informação e acesso, nos termos previstos nos artigos 10º e 11º da Lei nº 67/98.

4 – Nestes termos, e desde que observadas as condições impostas, a CNPD autoriza, nos termos dos artigos 6º, alínea a), 28º nº1, alínea c) e 30º nº1 da Lei 67/98, de 26.10, os tratamentos notificados, consignando-se o seguinte:

**Responsável pelo tratamento: Luacar – Comércio de Automóveis, S.A.**

**Categorias de dados pessoais:** nome, morada, telefones, e-mail, data de nascimento, BI, estado civil, agregado familiar, NIF, marca da viatura actual, *hobbies* e concessionário de contacto;

**Finalidade:** gestão de clientes e potenciais clientes e marketing;

**Entidades a quem podem ser transmitidos:** concessionários da Rede BMW Portugal;

**Forma de exercício do direito de acesso e de rectificação:** por escrito ou via e-mail

**Interconexões de dados:** com as bases de dados de clientes ou potenciais clientes do grupo Santogal e BMW Portugal, SA

**Prazo de conservação:** 10 anos a contar da recolha dos dados;

**Fluxos transfronteiriços:** não há.

Lisboa, 26 de Outubro de 2009

Luís Barroso, Ana Roque, Carlos Campos Lobo, Vasco Almeida, Helena Delgado  
António (relatora), Vasco Almeida, Luís Paiva de Andrade



Luís Lingnau da Silveira (Presidente)